



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI Nº 2.075, de 02 de maio de 2016.

“Dispõe sobre a denominação do Terminal Rodoviário, do Estádio Municipal, da Praça do Terminal Rodoviário, de espaços públicos, bairros, ruas e estabelece outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Estádio Municipal Coronel Ramalho o local, na cidade de Bueno Brandão, compreendendo a Quadra Esportiva e o Campo de Futebol contíguo à rodoviária do Município.

Art. 2º Fica denominada Rodoviária José Coutinho dos Santos Júnior, a rodoviária do Município.

Art. 3º Fica denominada Praça Silvério Amâncio Costa o espaço público entre a Rua Dr. Júlio César Machado e a rodoviária do Município.

Art. 4º Fica denominada Praça Francisca Aldivina Rosa, o espaço público localizado na interseção da Rua Pará de Minas com a Rua Francisco Inácio e a Rua Dr. Júlio César Machado.

Art. 5º Fica denominado Parque Infantil Paulo José da Rosa o espaço público onde está instalado um parque infantil, localizado na rua Dr. Júlio César Machado.

Art. 6º Fica denominada Praça Vitório Beghini, o espaço público localizado na esquina da Rua Francisco Inácio com a Rua Benjamin Rossi.

Art. 7º Fica denominada Rua Élzio Barbosa de Alencar, a rua que liga a Rua Vale Verde à Rua Coronel Ramalho.

Art. 8º Fica denominada Rua Lázaro Cândido Ferreira, a Rua Um da Vila Ferreira.

Art. 9º Fica denominada Rua Júlio Alves de Lima, a Rua Dois da Vila Ferreira.

Art. 10. Fica denominado Bairro Jardim Ramalho a área constituída pelas ruas: Um, Dois, Três e Quatro do loteamento denominado Jardim Ramalho.

Art. 11. Fica denominada Rua das Acácias a Rua Um do Loteamento Jardim Ramalho.

Art. 12. Fica denominada Rua dos Girassóis a Rua Dois do Loteamento Jardim Ramalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

Art. 13. Fica denominada Rua das Hortências a Rua Três do Loteamento Jardim Ramalho.

Art. 14. Fica denominada Rua dos Jasmins a Rua Quatro do Loteamento Jardim Ramalho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.879/2011 e nº 2.044/2015.

Bueno Brandão, 02 de maio de 2016.

Danilo Amâncio Alberto Costa  
Prefeito Municipal